



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Contrato Administrativo Nº 014/2013

Processo nº 006/2013.
Carta Convite nº 003/2013
Menor Preço Global

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Empresa RP-LOCAÇÕES PARA RODEIOS LTDA-EPP, através do Processo Licitatório de nº 006/2013, na Modalidade de Carta Convite003/2013, tendo como objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Eventos e Montagem de Recintos para a realização de “Festa de Peão”, de Flora Rica” a ser realizada no Estádio Municipal “Prefeito Guilherme Buzinaro” em Flora Rica/SP, em comemoração ao Aniversario do Município.

No dia 05 de março do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Farias, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a RP-LOCAÇÕES PARA RODEIOS LTDA-EPP, com sede a Rua Hermes Rodrigues da Fonseca, 245, Vila Santa Cecília, no município de Assis/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 04.254.004/0001-57, doravante denominada Contratada, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) Bruno de Paula Santos Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Osvaldo Cruz/SP, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº44.577.468-x e do CPF/MF 377.254.638-28, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

1- O presente Contrato objetiva a Contratação de Empresa Especializada em Eventos e Montagem de Recintos para a realização de “Festa de Peão”, para a realização da “Festa do Peão de Flora Rica” a ser realizada no Estádio Municipal “Prefeito Guilherme Buzinaro” em Flora Rica/SP, em comemoração ao Aniversario do Município, conforme itens abaixo:

item	Descrição
01	Locação de 73m arquibancada, 10 degraus, passarela e guarda-roupa traseira exigida pelas normas técnicas.
02	Locação de Arena completa com 16 bretes.
03	01 Palco metálico medindo 12.00 x 08.00 metros com camarim e área de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

04	02 tendas tipo pirâmide medindo 10.00 x 10.00 metros cada .
05	01 veterinário responsável;
06	10 banheiros químicos com limpeza todos os dias;
07	15 seguranças por noite;
08	02 Locutores de nível profissional;
09	03 porteiros;
10	02 salva vidas;
11	02 telões para exibição das montarias e propagandas, serviço de filmagem, painel de propagandas e placar de notas e tempo;
12	Locação de cenário de abertura para todas as noites de rodeio
13	33 camarotes vip de 2,40 x 3,00 regularizado conforme as exigências técnicas;
14	02 juízes (1 habilitado para montarias + 01 juiz fiscal de bretes);
15	02 bandas musicais para show;
16	40 touros de nível profissional;
17	400 metros de fechamento metálico;
18	Contratação de Comentarista Técnico
19	Locação de Gerador de energia
20	Iluminação de arena de 12 jogos de mini brute
21	Contratação de Serviço de documentações;
22	Queima de fogos (Show Pirotécnico);
23	Seguro de vida dos peões;
24	Som do rodeio

1.2- A empresa contrata estará responsável por toda a estrutura operacional da Festa, tais como: Filmagens, organização e orientação dos seguranças, propagandas, escala de locutores, toda a regularização das documentações para a realização do rodeio, documentação dos animais, profissionais credenciados, seguro de vida dos peões participantes, e a montagem e desmontagem da estrutura.

1.3- A empresa se responsabilizará por todos os equipamentos, estruturas metálicas das arquibancadas e camarotes, com a montagem sendo acompanhada por engenheiro responsável.

1.4- A contratação de Veterinário credenciado também ficará a cargo da empresa contratada.

1.5- A empresa se responsabilizará por toda a segurança da festa e dos equipamentos, isentando a Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP de qualquer responsabilidade.

Cláusula 2ª – DA MONTAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

2.1. A empresa Contratada, deverá executar os serviços atendendo o descrito no item acima, entregando o recinto totalmente montado em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da festa, que está programada para 03(três) dias com início para o dia 15 de março de 2013. As instalações, após, concluída deverá ser vistoriada pelos membros da Comissão Municipal Organizadora que deverá atestar se todos os itens agora contratados foram atendidos, podendo solicitar orientação do Engenheiro do Município.

2.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do (a) servidor (a) Inaldo dos Santos Nascimento, Secretario Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com a Portaria n.º 197 de 07 de março de 2013.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

02- PODER EXECUTIVO

2.022- Festividades e Atividades Culturais

3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica. Ficha 0019

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente, em nome da empresa contratada.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);

c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Cláusula 6ª - DA RESCISÃO.

6.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- Todos os termos deste contrato estão vinculados ao Convite de Preços que lhe deu origem. Convite n. 003/2013, Processo n.º006/2013.

Cláusula 7ª - DO FORO COMPETENTE.

7.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 06 de março de 2013.

Contratantes:

Pref.Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada
RP LOCAÇÕES PARA RODEIOS LTDA EPP
CNPJ 04.254.004/0001-57

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboaba da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Processo nº: **006/2013**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Eventos e Montagem de Recintos para a realização da “Festa do Peão de Flora Rica” a ser realizada no Estádio Municipal “Prefeito Guilherme Buzinaro” em Flora Rica/SP, em comemoração ao Aniversário do Município

Contratada: **RP-LOCAÇÕES PARA RODEIOS LTDA-EPP**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 06 de março de 2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Flora Rica**

Contratada: **RP-LOCAÇÕES PARA RODEIOS LTDA-EPP**
CNPJ sob n. **04.254.004/0001-57**